



3 DE FEVEREIRO DE 1874

**AUTO DE**

Penhora e avaliação (CP 100 82 87 - 09.2017)

Processo n.º 1000 / 149-08.2018

2º VARA CÍVEL

Aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2018

nesta Cidade e comarca de Pedreira

, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de

Execução de Título extrajudicial

que Cetesb Companhia de Tec. Saneamento Ambiental

move a WF Pedreira Comercio e Servicos de Manutencoes LTDA

pela qual procedemos penhora e avaliação de bens abaixo descritos:

Um mil, cento e vinte (1.120) cadeiras plásticas brancas, sem mesa, tipo "GOIABIA";

Valor unitário: R\$ 25,00 a unidade.

Valor da penhora: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Avaliação conforme dados obtidos pelo representante legal do executado e por ele afetada.

Os referidos bens estão em depósito em a favor do executado, à E. Tercite (Ireudan, 395, Jd. São Pedro

} } } } }

Embargos: PRAZO DE QUINZE DIAS.

Feito(a) penhora e avaliação nomeei como fiel depositário(a)

o representante legal da empresa executado, Sr.

Alexandre Ancoro, R.G. dipo, CPF 015.952.578-02,

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-

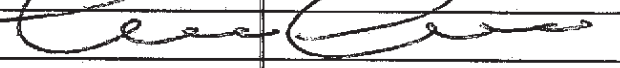
lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do

MM. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo

Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA 

DEPOSITÁRIO 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANDRO MARTINS DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 04/07/2018 às 17:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008287-09.2017.8.26.0011 e código 61E2F0A.